PROVADO
1ª VOTAÇÃO
Secretaria para providências
04/08/2000
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 07/08/2000
Presidente

Câmara Municipal de Caçu

Projeto de Decreto Legislativo nº 39 /00, de 18 de Abril de 2000.

Aprova a Prestação de Contas aplicação de recursos oriundos FNAS repassados ao ***Dispens Espírita Adolpho Bezerra Menezes***, referente ao mês Fevereiro de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promu o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas de aplicação de recursos oriundos FNAS repassados ao ***Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes***, através Prefeitura Municipal de Caçu, referente ao mês de Fevereiro de 1999.

Art. 2º - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de Abri 2000.

Ver. **Adair Purcena Guimarães**
Presidente

PROTOCOLO
Reg. nº 01934 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 29
Caçu, 18 / 04 / 2000
Dsilva.
Secretária - Câmara Municipal

DESPACHO
A Comissão de Justiça, Redação
para emitir parecer no prazo de
Caçu, 19 / 04 / 2000
Presidente

DESPACHO
Ao Relator Vereador
José dos Reis para
emitir parecer.
Em 03/05/2000
PRESIDENTE

DESPACHO
Decreto Legislativo nº 41/00
Promulgado em 08.08.00
Publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Caçu, 08/08/2000
Presidente

Estado de Goiás
Tribunal de Contas dos Municípios

Fls. 49

1 5 3 [illegible] / 99

ACÓRDÃO Nº

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-09144/99, qu versam sobre a Prestação de Contas de Subvenção Social concedida ao **Dispensário Espírit Adolpho Bezerra de Menezes** pela Prefeitura Municipal de **Caçu,** na importância de R$ 1.540,00, conta da dotação orçamentaria nº 15.81.485.2049-3231, referente ao mês de fevereiro de 1999;

considerando que obstante a oportunidade concedida através do Despacho nº 1087/9 s fls. 20, e muito embora tenha o Presidente do Dispensário se manifestado às fls. 25 e 26, e te juntado os documentos de fls. 27 a 44, deixou, entretanto, de atender, na totalidade, as solicitaçõe constantes na Informação nº 1746/99, fls. 18 e 19, itens 4 e 5, ao deixar de cumprir o disposto n art. 14 da Resolução Normativa RN nº 003/91, bem como da omissão da juntada da autorizaçã para que a coordenadora Selma B. Barbosa de Lima emita cheques em nome da entidade, quando estatuto do Dispensário Espírita estabelece em seu art. 3º que a composição da diretoria da entidade entre outros: a de Primeiro Tesoureiro e, em substituição à este o Segundo Tesoureiro (v. doc. fls 0/40);

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de su Primeira Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 1515/99, julgar a presente prestação d contas **irregular**, tendo em vista o considerando retro

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 28 SET

, Presidente

, Relator

, Conselheira

ui presente: Procurador Geral de Contas

DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES
Rua Paulo e Silva, 1579
ABRIGO DE IDOSOS

Caçu, 10 de maio de 2000.

Exmo. Sr.
ADAIR PURCENA GUIMARÃES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Cumprimentamos V. Exa. pelo brilhante trabalho na condução desta casa de leis e aproveitamos o ensejo para manifestar nossas considerações a respeito das prestações de contas referente aos meses de fevereiro e abril, do exercício de 1999, do DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES, em que o Tribunal de Contas dos Municípios manifestou parecer de irregularidades quanto a coordenadora assinar cheques juntamente com o presidente desta Entidade no mês de fevereiro, falta de empenho e documentos originais relativo as despesas efetuadas no mês de abril.

Considerando que a coordenadora Selma Batista Barbosa de Lima, assinou os cheques juntamente com o presidente Osório Assis de Lima, no mês de fevereiro, mediante autorização da diretoria, conforme Ata da Reunião Extraordinária, de 02 de janeiro de 1998, cópia anexa.

Considerando que todas as despesas do município são regularmente empenhadas, faltou apenas anexar cópia do empenho junto a prestação de contas do mês de abril, cópia anexa.

Considerando que todo documento autenticado em cartório prova a autenticidade dos mesmos, motivo pelo qual prestamos contas com fotocópias, ficando os originais arquivados no escritório de contabilidade SIGILO, situado à Av. Ildefonso Carneiro, 635, o qual executa os serviços contábeis desta Entidade, os mesmos encontram-se a disposição desta casa de leis se julgarem necessário a verificação da autenticidade das fotocópias da referida prestação de contas.

Esclarecemos também que as despesas relativas a estas prestações de contas já foram aprovadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e esta casa de leis sem nenhuma ressalva, nos balancetes municipais de fevereiro e abril, do exercício de 1999, provando que as mesmas não teriam necessariamente de serem analisadas por estas cortes e sim, serem apresentadas ao poder executivo municipal para a liberação dos recursos do mês seguinte, conforme prevê o convênio assinado entre esta Entidade e a Prefeitura Municipal de Caçu.

Diante das considerações acima esperamos contar com a aprovação das referidas prestações de contas e desde já, manifestamos-lhe nossos protestos de estima e apreço.

OSÓRIO ASSIS DE LIMA
Presidente

DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

CGC MF Nº 02654879/0001-10

FONE: (062) 656-1187

Rua Paulo e Silva, 1579 - CEP 75.813-000 — Caçu-GO

Livro nº 01 Fls

"ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO DISPENSÁR
PÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro de hum mil novecen
noventa e oito (1998), na sala de reuniões do Dispensár
aconteceu mais uma reunião da Diretoria. Após a prece i
al, o Presidente, Dr. Osório Assis de Lima, iniciou a r
ão, esclarecendo aos presentes que a finalidade da mesm
outorgar poderes à Coordenadora do Dispensário, Sra. Se
Batista Barbosa de Lima, para assinar, juntamente com c
sidente, Sr. Osório Assis de Lima, os cheques das conta
540083-0 do BEG e 10407-8, do Banco do Brasil. Após as
derações do Presidente, iniciou-se a votação por aclama
a qual homologou por unanimidade o nome de Selma Batist
bosa de Lima para assinar os cheques das já citadas cor
Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.
ra constar, eu, Irene Maria de Oliveira, lavrei a prese
ata, que após lida e achada conforme, vai por mim e pel
mais presentes assinada. (aa) Irene Maria de Oliveira,
rio Assis de Lima, Dirinei Batista de Oliveira Bosco, F
to Alves de Lima, Mara Tânia Franco de Lima." Era somer
que continha referida ata, da qual extraí esta cópia fi

1.º TABELIONATO CAÇU - GOIÁS

Caçu, 13 de janeiro de 19

Irene Maria de Oliveira
SECRETÁRIA

VISTO:-

TABELIONATO GOIÁS

1.º TABELIONATO DE NOTAS
FONE: (062) 656-1067 - CAÇU (GO)

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de Irene Maria de Oliveira e Lucia Assis de Souza

pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé.

Caçu (GO), 22 *de* outubro *de* 1999

Em test.º da verdade.

Oldack Musa dos Santos

Oldack Musa dos Santos
Tabelião

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 04/08/2000
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

APROVAD
EM 2ª VOTA
À Secretaria para providê
Caçu, 07/08/20
Presidente

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Dec. Leg. nº 39/00, de 18-04-2000.
Autoria: Pres. Ver. **Adair Purcena Guimarães**
Aprova a Prestação de Contas de aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, referente ao mês de fevereiro de 1999.

Relatório:

A matéria ora examinada, dispõe sobre a Prestação de Contas de recursos oriundos do FNAS repassados ao Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, referente ao mês de Fevereiro de 1999, que já foi submetido à apreciação e julgamento do TCM, o qual julgou a prestação de contas irregular, ressaltando que foi concedida oportunidade ao Presidente do Dispensário para sanar as irregularidades apontadas, o qual não o fez, deixando de apresentar autorização expressa para que haja remanescente de um mês para o outro e de justificar as assinaturas de cheques pela Coordenadora e não pelo Tesoureiro. Não obstante possa esta Comissão usar da competência que lhe faculta discordar do parecer daquele Tribunal, exercendo o controle externo das contas, de conformidade com a previsão legal, opta, entretanto, esta Comissão pelo acompanhamento do parecer do TCM, considerando-se que as irregularidades apontadas por aquele Órgão não foram devidamente sanadas.
Assim, é esta Comissão emite o seu parecer pela reprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de junho de 2000.

Vereador **José dos Reis**
- Relator -